

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 52/2025

Processo Administrativo N° 61/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, em conjunto com o § 3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Tem por objeto a implantação e Configuração da infraestrutura do Setor de Tecnologia da Informação dessa instituição, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placa de rede e instalação de softwares atualizados. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, apêndice deste aviso de dispensa.

- Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto descrito, havendo preferência para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006.

Justificativa: A Câmara Municipal de Sarzedo encontra-se **em processo de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, iniciado com a reestruturação do servidor Dell PowerEdge T330.**

Durante esta etapa, constatou-se a necessidade de adequação de hardware (processador e placa de rede) e, principalmente, da aquisição da licença Windows Server 2019 Datacenter. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei n° 14.133/2021, estando fundamentada em levantamento técnico realizado pelo Setor de T.I da Câmara Municipal de Sarzedo.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratações diretas.

Data da publicação: 25/09/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 30/09/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31) 93300-2156.

1.0 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

1.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, em horário comercial ou para o Email compras@camarasarzedo.mg.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

1.1.1 Limite para apresentação da proposta de preço até dia **30 /09/2025**.

1.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

1.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

1.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

1.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

1.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constatou-se a necessidade de adequação de hardware (processador e placa de rede) e, principalmente, da aquisição da licença Windows Server 2019 Datacenter.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A análise da compatibilidade da presente contratação com o instrumento de planejamento correlato resta evidenciada no PCA – Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.
01	Placa de rede PCIe Quad Gigabit (mínimo 4x portas LAN Gigabit, chipset (Tipo: Realtek ou Intel)).	01 uni
02	Processador compatível com servidor Dell PowerEdge T330.	01 uni
03	Licença Windows Server 2019 Datacenter (ESD).	01 Un/licença

A regularização da licença Windows Server 2019 Datacenter é imprescindível para garantir conformidade legal e administrativa, assegurar suporte oficial e estabilidade técnica e consolidar o ambiente virtualizado, que atualmente hospeda 06 máquinas virtuais e máquina física (host) em produção, essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo. Com a aquisição, será possível:

- Ampliar a capacidade de processamento e conectividade do servidor, garantindo maior estabilidade e disponibilidade;
- Minimizar riscos e falhas operacionais, a indisponibilidade de serviços e as vulnerabilidades de segurança.
- Consolidar a reestruturação já realizada, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, sem interrupções por limitações técnicas
- Hardware Placa de Rede PCIe é um componente de hardware instalado no servidor ou computador para permitir a conexão com redes locais (LAN) e/ou internet. Em

resumo serve para garantir conectividade, velocidade, estabilidade e segurança na comunicação entre o servidor e a rede.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ **11.847,98 (Onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a aquisição de equipamentos de hardware (placa de rede PCIe com 4 portas Gigabit, processador Xeon compatível) e licença de software (Windows Server 2019 Datacenter), de forma integrada, para modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica do servidor Dell PowerEdge T330 da Câmara Municipal de Sarzedo. Essa composição garantirá maior capacidade de processamento, redundância de rede, regularização do sistema operacional e disponibilidade dos serviços de TI essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo da instituição.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Conforme planilha de quantitativos em anexos.

7. SOLUÇÃO EXISTENTE NO MERCADO

Cabe destacar que a Câmara dispõe atualmente de apenas um equipamento físico de servidor que, mesmo com as adequações ora solicitadas, já apresenta sinais de obsolescência tecnológica. Assim, futuramente será avaliada a aquisição de um novo servidor de maior porte, de forma a substituir gradativamente o equipamento atual e atender às demandas crescentes de processamento, armazenamento e segurança.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ampliar a capacidade de processamento e conectividade do servidor, garantindo maior estabilidade e disponibilidade; minimizar riscos de falhas operacionais, indisponibilidade de serviços e vulnerabilidades de segurança; consolidar a reestruturação já realizada, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, sem interrupções por limitações técnicas, otimizar a eficiência e confiabilidade da rede de dados; modernizar a infraestrutura

tecnológica da Câmara, em conformidade com as boas práticas de gestão pública; garantir a segurança da informação, por meio da utilização de softwares originais e atualizados; garantir velocidade de comunicação e redundância, otimizando os serviços digitais e o adequado funcionamento dos sistemas internos da Câmara Municipal, elevar o nível de segurança, obter suporte técnico oficial, corrigir vulnerabilidades e garantir compatibilidade com as demandas atuais, prevenindo falhas e indisponibilidades que possam comprometer a rotina institucional

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(x) Não, entrega única.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências anteriores à celebração do contrato tampouco contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando que a contratação se refere a aquisição e substituição de equipamentos de informática, em virtude de otimizar o atendimento da Casa Legislativa.

11. LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Câmara Municipal de Sarzedo, R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, de Segunda a Sexta feira 08:00 as 12:00hs e 13:00 às 17 hs.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e a fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS MATHEUS SANTANA**
Data: 25/09/2025 10:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Matheus Santana
Setor de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação e Configuração da infraestrutura do setor de Tecnologia da Informação dessa instituição, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placa de rede e instalação de softwares atualizados.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, apêndice deste TR.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado e valores:

Item	Descrição:	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de rede PCIe Quad Gigabit (mínimo 4x portas LAN Gigabit, chipset (Tipo: Realtek ou Intell)).	01 uni	R\$ 799,49	R\$ 799,49
02	Processador compatível com servidor Dell PowerEdge T330.	01 uni	R\$ 1.548,49	R\$ 1.548,49
03	Licença Windows Server 2019 Datacenter (ESD).	01 Uni licença	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

2.1 A Câmara Municipal de Sarzedo encontra-se em processo de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, iniciado com a reestruturação do servidor Dell PowerEdge T330.

Durante esta etapa, constatou-se a necessidade de adequação de hardware (processador e placa de rede) e, principalmente, da aquisição da licença Windows Server 2019 Datacenter, considerando que a instituição nunca dispôs de chave de licença válida para este sistema operacional, as consequências da falta das licenças seriam: Bloqueio de recursos, o sistema pode funcionar apenas em modo de avaliação com limitações (normalmente 180 dias), após esse prazo, os recursos deixam de funcionar corretamente, falhas de segurança sem licença válida não é possível receber atualizações oficiais da

Microsoft, deixando o servidor vulnerável a vírus, ataques cibernéticos, falhas críticas, instabilidade do sistema, erros constantes, reinicializações inesperadas, perda de desempenho, risco de indisponibilidade, e sistemas internos (como softwares administrativos, legislativos ou de gestão de pessoal) podem parar de funcionar.

Destaca-se que a necessidade de aquisição da licença foi identificada apenas após a finalização da reestruturação do servidor Dell PowerEdge T330, evidenciando tratar-se de demanda técnica decorrente do processo de modernização da infraestrutura de TI, e não de fracionamento de despesa.

A regularização da licença é imprescindível para garantir conformidade legal e administrativa, assegurar suporte oficial e estabilidade técnica e consolidar o ambiente virtualizado, que atualmente hospeda 06 máquinas virtuais em produção, essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo.

Com a aquisição, será possível:

- Ampliar a capacidade de processamento e conectividade do servidor, garantindo maior estabilidade e disponibilidade;
- Minimizar riscos de falhas operacionais, indisponibilidade de serviços e vulnerabilidades de segurança;
- Consolidar a reestruturação já realizada, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, sem interrupções por limitações técnicas;
- Otimizar a eficiência e confiabilidade da rede de dados;
- Modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara, em conformidade com as boas práticas de gestão pública;
- Garantir a segurança da informação, por meio da utilização de softwares originais e atualizados;
- Garantir velocidade de comunicação e redundância, otimizando os serviços digitais e o adequado funcionamento dos sistemas internos da Câmara Municipal;
- Elevar o nível de segurança, obter suporte técnico oficial, corrigir vulnerabilidades e garantir compatibilidade com as demandas atuais, prevenindo falhas e indisponibilidades que possam comprometer a rotina institucional;

Cabe destacar que a Câmara dispõe atualmente de apenas um equipamento físico de servidor, o qual, mesmo com as adequações ora solicitadas, já apresenta sinais de obsolescência tecnológica. Assim, futuramente será avaliada a aquisição de um novo servidor de maior porte, de forma a substituir gradativamente o equipamento atual e atender

às demandas crescentes de processamento, armazenamento e segurança.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e pertinência da contratação proposta, de modo a garantir melhores condições de desempenho, segurança e suporte às atividades institucionais desempenhadas por esta Câmara Municipal.

3.0 Especificação Técnica:

Especificação Técnica
Hardware Placa de Rede PCIe • Modelo: Placa de Rede PCI Express com 4 portas Gigabit Ethernet (4x LAN RJ45) • Chipset: Realtek (família RTL8111/8168 ou equivalente) • Interface: PCIe x4 (compatível com PCIe x8/x16) • Velocidade de Rede: 10/100/1000 Mbps por porta (Gigabit Ethernet) Suporte a full-duplex e auto- negociação Conectores: 4x RJ45 (LAN) • Recursos: Suporte a VLAN tagging (IEEE 802.1Q) Jumbo Frames (até 9K) Wake-on-LAN Compatível com Windows Server, Linux e FreeBSD • Uso típico: Servidores, firewall, roteadores e virtualização (p.ex. pfSense, Proxmox, VMware ESXi).
Processador • Modelo: Intel® Xeon® E3-1270 v5 • Soquete: LGA 1151 • Arquitetura: Skylake (14 nm) • Núcleos / Threads: 4 núcleos / 8 threads • Frequência Base: 3.6 GHz • Frequência Turbo Max: 4.0 GHz • Cache: 8 MB Intel® Smart Cache • TDP: 80 W • Recursos: Suporte a ECC Memory (com placa-mãe compatível) Intel® Hyper-Threading Technology Intel® Virtualization Technology (VT-x, VT-d) Intel® AES-NI (instruções de criptografia) Software, Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2019 Datacenter – Licença ESD (Eletrônica) Licenciamento: Baseado em núcleos (mínimo 16 núcleos por servidor) Suporte a instâncias virtuais ilimitadas (Datacenter Edition) Principais Recursos: Suporte a Hyper-V (virtualização) Containers Windows e Linux, Storage Spaces Direct (S2D), Software-Defined Networking

(SDN) Active Directory Domain Services (AD DS), Suporte a clusters de failover, Remote Desktop Services (RDS) **Compatibilidade:** Processadores Intel/AMD x64, Suporte a drivers de rede Realtek Gigabit.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O local de entrega e implantação dos serviços será na Câmara Municipal de Sarzedo, situada à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG.

4.2. O fornecimento das licenças e a aquisição da placa deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.);

4.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 4.2 sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável;

4.4. Após a instalação, deverão ser realizados testes de desempenho e estabilidade para validação da execução;

4.5. Deverá ser apresentada a comprovação da compatibilidade dos itens adquiridos e instalados;

4.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser registrados em relatórios de atendimento, contendo a descrição da ocorrência e a respectiva solução aplicada;

4.7. O servidor contratado deverá manter disponibilidade mínima de 99%, assegurando estabilidade e continuidade dos serviços;

5- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de Funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VIII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornece equipamentos, originais e com garantia de um ano nos itens, (Hardware) placa de rede, PCIe com 4 portas Gigabit (4x LAN Gigabit) Realtek, Processador Xeon E 3 -1270 V5 p/ LGA 1151, (Software e Serviços) Licença de sistemas operacionais: Windows Server 2019 Datacenter (ESD) Licença vitalícia.

6.2 Manter sigilo sobre dados e informações da instituição;

6.3 Disponibilizar suporte presencial durante o período de instalação e ativação, em caso de dúvidas e dificuldades técnicas atendimento do suporte de segunda feira à sexta feira no horário de 08:00h até às 17:00 hs;

6.4 Entregar documentação técnica e comprovantes de ativação;

6.5 Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.6 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

6.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º

14.133/2021 e suas alterações;

6.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

6.10 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

6.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

7.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

7.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8- ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 11.847,98 (Onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitara os pagamentos em até 30 (Trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

10.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

10.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

10.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, **a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento.** obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais.

10.8 Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo da vigência é 12 meses a partir da sua assinatura.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 19 -3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

13.2 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

13.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS MATHEUS SANTANA
Data: 25/09/2025 10:35:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Matheus Santana
Setor de Tecnologia da Informação

Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO I DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto da Contratação é a implantação e Configuração da infraestrutura do setor de Tecnologia da Informação dessa instituição, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placa de rede e instalação de softwares atualizados.

Proposta :

Item	Descrição:	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
01	Placa de rede PCIe Quad Gigabit (mínimo 4x portas LAN Gigabit, chipset (Tipo: Realtek ou Intel)).	01 uni		
02	Processador compatível com servidor Dell PowerEdge T330.	01 uni		
03	Licença Windows Server 2019 Datacenter (ESD).	01 licença		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº61 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE PLACA DE REDE E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ATUALIZADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2. CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ Nº ____ Bairro _____, CEP _____, cidade: _____/MG, Telefone _____, e-mail _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação e Configuração da infraestrutura do setor de Tecnologia da Informação dessa instituição, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placa de rede e instalação de softwares atualizados, mediante:

- I – Placa de rede PCIe Quad Gigabit (mínimo 4x portas LAN Gigabit, chipset (Tipo: Realtek ou Intel).
- II - Processador Intel Xeon compatível com servidor Dell PowerEdge T330.
- III - Licença Windows Server 2019 Datacenter (ESD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: nº: 19 -3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.2. O fornecimento e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.).

4.3. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

5.1 Fornecer equipamentos, originais e com garantia de um ano nos itens, (Hardware) placa de rede, PCIe com 4 portas Gigabit (4x LAN Gigabit) Realtek, Processador Xeon E 3 -1270 V5 p/ LGA 1151, (Software e Serviços) Licença de sistemas operacionais: Windows Server 2019 Datacenter (ESD) Licença vitalícia.

5.2 Manter sigilo sobre dados e informações da instituição;

5.3 Disponibilizar suporte presencial durante o período de instalação e ativação, em caso de dúvidas e dificuldades técnicas atendimento do suporte de segunda feira à sexta feira no horário de 08:00h até às 17:00 hs;

5.4 Entregar documentação técnica e comprovantes de ativação;

5.5 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.6 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

5.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.10 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula oitava;
- 6.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução;
- 6.3. Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços;
- 6.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;
- 6.5. Aplicar penalidades em caso de inexecução, conforme legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após a entrega integral dos equipamentos e execução dos serviços previstos.
- 8.3. Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

13.3. A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado